

POSTAL RESPOSTA**1. Definições**

1.1. Serviço de remessa de documentos da linha expressa Postal que consiste no recebimento, transporte, entrega e autorização para postagem de documentos em devolução, com peso até 300 gramas, em âmbito nacional.

1.2. Os Postais Respostas poderão ser postados com os seguintes serviços adicionais:

- a) Produção de Objetos Postais;
- b) Pré-postagem;
- c) Aviso de Recebimento/AR;
- d) Check List;
- e) Coleta Domiciliar – Logística Reversa;

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004199070 em 24/09/2018.

1.2.1. A prestação dos serviços opcionais citados nas alíneas “a”, “b” e “e” do subitem anterior estão condicionados à viabilidade técnico-operacional dos **CORREIOS**;

1.3. O serviço citado no subitem 1.1. prevê a prestação de serviços inerentes, que não implicam custos adicionais, quais sejam: Registro e Rastreamento Completo.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com os **CORREIOS**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;

2.1.2. Informar, aos **CORREIOS**, os dados necessários de cada Dependência autorizada a utilizar os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s);

2.1.3. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto ao peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pelos **CORREIOS**;

2.1.3.1. Submeter previamente aos **CORREIOS**, para análise, os invólucros e o conteúdo dos objetos;

2.1.4. Desenvolver os leiautes dos arquivos dos documentos a serem impressos, conforme regras contidas nos anexos específicos dos serviços Produção de Objetos Postais e de Aviso de Recebimento/AR;

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



2.1.5. Inserir na carta de orientações ao destinatário/cliente final os procedimentos para a postagem de retorno, contendo o código de autorização de postagem (e-ticket), instruções quanto às cópias necessárias dos documentos para conferência, contato para esclarecimentos de dúvidas e demais orientações pertinentes;

2.1.6. Fornecer os envelopes de postagem de ida e de retorno dos documentos, nas quantidades necessárias, conforme especificações técnicas e demais características de padronização estabelecidos pelos **CORREIOS**;

2.1.7. Informar aos Correios os documentos necessários para conferência, no caso de utilização do serviço adicional de *check list* nas Agências dos Correios ou na Coleta Domiciliar – Logística Reversa, bem como os telefones de contato para esclarecimentos de eventuais dúvidas dos destinatários/clientes finais interessados;

2.1.7.1. Em caso de ajustes/alterações, os **CORREIOS** deverão ser previamente informados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para reorientação às unidades operacionais;

2.1.8. Contatar o destinatário/cliente final sobre os procedimentos necessários para conclusão do processo e cientificá-lo de que o envelope de retorno, necessariamente, deve ser apresentado aberto à Agência dos Correios ou quando da coleta domiciliar, e que o empregado dos **CORREIOS** poderá ter acesso a informações pessoais quando da conferência da documentação exigida por meio do *Check List*, no caso de contratação deste serviço adicional;

2.1.9. Apor nos objetos, nos locais apropriados, nome e endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso dos mesmos, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pelos **CORREIOS**, para anotações por parte do carteiro;

2.1.9.1. Fazer constar, no rótulo de endereçamento, a indicação de que o objeto deverá ser devolvido após a 3ª tentativa de entrega, caso haja esse interesse por parte da **CONTRATANTE**;

2.1.10. Apor nos envelopes de ida e de retorno a chancela de franqueamento padrão do Postal Resposta, conforme modelo e leiaute estabelecidos pelos **CORREIOS**, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

2.1.11. Utilizar sistema de gerenciamento de postagens fornecido pelos **CORREIOS** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema dos **CORREIOS**, quando for o caso;

2.1.12. Receber dos **CORREIOS**, em devolução, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, mediante assinatura na lista de documentos entregues.

2.2. Os **CORREIOS** se comprometem a:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE**:

- a) Dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;
- b) Cartão de Postagem para cada Dependência da **CONTRATANTE** autorizada a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;
- c) Tabelas de Preços relativas aos serviços adicionais previstos neste ANEXO e respectivas atualizações;
- d) Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras (etiquetas lógicas) ou etiquetas físicas quando da postagem nas Agências dos Correios;
- e) Leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético.

2.2.2. Prestar apoio necessário na construção dos arquivos e repassar as informações técnicas para o desenvolvimento de interface de sistemas;

2.2.3. Fornecer orientações para as postagens do objeto em devolução, com a utilização da autorização de postagem (e-ticket), nas Agências dos Correios e/ou na Coleta Domiciliar – Logística Reversa;

Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004199070 em 24/09/2018.

2.2.4. Realizar os serviços adicionais quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

2.2.5. Realizar os procedimentos operacionais de recepção, faturamento, tratamento, expedição e transporte dos objetos aos locais de destino;

2.2.6. Entregar os objetos nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliar, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento dos **CORREIOS**;

2.2.7. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento - AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;

2.2.8. Restituir à **CONTRATANTE** os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento – ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso;

2.2.9. Indenizar à **CONTRATANTE** quando ocorrer avaria ocasionada comprovadamente por manuseio indevido no trajeto do objeto, ou extravio, furto ou roubo, enquanto o objeto estiver sob a responsabilidade dos Correios, mediante a devolução dos preços postais e serviços adicionais pagos e, também, da indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

2.2.10. A indenização de que trata o subitem 2.2.9. somente será efetuada mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, a contar

da data de entrega ou da expectativa de entrega do objeto;

20 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004199070 em 24/09/2018.

3. Preços e Reajuste

3.1. Pela prestação do serviço contratado definido no subitem 1.1, referente à postagem de **Ida**, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS**, o preço constante da Tabela do Postal Resposta;

3.2. Postagem de **Resposta** – modalidade de remessa em **devolução**, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS**, o preço constante da Tabela do Postal Resposta;

3.3. Pelos serviços adicionais contratados, definidos no subitem 1.2., a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS**:

3.3.1. Serviço Adicional de Produção de Objetos Postais - Tabela de Preços do Serviço de Produção de Objetos;

3.3.2. Pré-Postagem - Tabela de Preços Serviços de Pré-Postagem;

3.3.3. Aviso de Recebimento/AR Convencional/Digital - Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.3.4. Check list e Coleta Domiciliar - Preços constantes na Tabela do Serviço Logística Reversa.

3.4. Os preços estabelecidos no subitem 3.3. têm suas vigências adstritas às respectivas tabelas de preços e serão alterados quando da modificação destas.

4. Disposições Gerais

4.1. As informações sobre motivos e prazos para registro de reclamação estão dispostas no Termo de Uso do Sistema Fale Conosco, disponibilizado no portal dos Correios;

4.2. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

4.2.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório;

4.3. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados através deste ANEXO serão entregues pelos **CORREIOS** à **CONTRATANTE**, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

4.4. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e os **CORREIOS**;

4.5. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;

4.6. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5. Vigência do ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência estabelecida na Ficha Resumo, em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Múltiplo do qual ele faz parte.

2º OFÍCIO DE REG DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ICRS 504.BL A , LOJA 07/08 - (Av. N3 Sul)
ITel: 3214-5900 - Brasília-DF

APRESENTADO HOJE EM TÍTULOS
E DOCUMENTOS, PROTOCOLADO E REGISTRADO
SOB O NÚMERO:

0004199070

ANOTADO A MARGEM DO REGISTRO Nº

0000984931

DO LIVRO PROTOCOLO A421-281

BRASILIA-DF, 24/09/2018

Selo Digital: TJDFT20180220179344HZR

Para consultar o selo, acesse

www.todft.jus.br.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
José J. Quirino de Souza
ESCRITURANTE AUTORIZADO
BRASILIA DF